



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022**

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbos), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, BRITA Nº. 0, BRITA Nº. 1, BRITA Nº. 2, BRITA Nº. 3 E BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS**, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - “TERMO DE REFERÊNCIA”, **PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E EM PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP**. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e 48 Inciso III da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, verificam-se respectivamente reservadas, cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo II deste Edital, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do retro citado Instrumento Editalício e seus Anexos. Em atendimento ao disposto no retro citado Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á para tratamento diferenciado e favorecido/ simplificado, as disposições da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, em especial às dos Artigos 42 a 45. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO / SETOR INTERASSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **06 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 8H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 120/2022 - Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
---------------------------------	--	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

1.4. ANEXOS: FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência¹;
- II - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta de Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, BRITA N°. 0, BRITA N°. 1, BRITA N°. 2, BRITA N°. 3 E BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - “TERMO DE REFERÊNCIA”, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E EM PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO / ORÇADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Total Estimado / Orçado

3.1.1. O Valor Total Estimado / Orçado para a execução total do objeto licitatório é de R\$ 6.240.483,50 (seis milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme preços apurados em Mapa da Estimativa de Preços (Cotação de Preços n°. 3945/2022 - Processo n°. 3655/2022), anexo ao Processo Licitatório n°. 120/2022-UGB-LC/GMB.

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da(o) Repartição/Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

¹ Em atendimento ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 3º e Inciso III do Artigo 4º. da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, o TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I deste Edital, constitui subsídio para o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente o Anexo VIII (Minuta de Contrato), com efeito, conforme Inciso VI e Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
---------------------------------	--	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

4.2. Nas cotas respectivamente reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo II deste Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, nas cotas principais dos produtos que compõe o objeto deste Edital, conforme definidas no referido Instrumento Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 4.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata este Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.4. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

4.5. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela

² Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições deste Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes n.ºs. A e B, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo à este Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da Sessão Pública de apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Unitário Por Item” e objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. número do item/lote e sua respectiva cota principal/cota reservada, descrição do produto ofertado; quantidade estimada, unidade, preço unitário e total do produto ofertado (de forma numérica e por extenso) bem como, Valor Total Global da Proposta (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. a descrição do produto, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o produto ofertado e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme descritas no Anexo I deste Edital;

7.1.5.2. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos decorrentes do fornecimento do produto que compõe o objeto deste Edital, inclusive o lucro e as despesas de carregamento/descarregamento, transporte, entrega, seguro; encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento do referido produto.

7.1.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso se houver, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital;

7.1.7. dados referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
---------------------------------	--	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando para os devidos fins que:

a) o(s) produto(s) ofertado(s) na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, atende(m) às prescrições constantes do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 e que, no que for pertinente à padrão(ões) de qualidade, referido(s) produto(s) esta(ão) em conformidade com a normatização referenciada pelos órgãos competentes.

b) que os preço(s) respectivamente proposto(s)/ofertado(s) para o(s) produto(s) retro citado(s), é(são) exequível(is) e compatível(is) com o(s) praticado(s) no mercado nacional;

c) a proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Em atendimento ao disposto no Item 10 - Subitem 10.1. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I deste Edital, as proponentes licitantes participantes do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, deverão proceder à **comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

8.1.4. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

- 1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
---------------------------------	--	---

Avenida Frei Marcelo Manília, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.5. deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata este Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
---------------------------------	--	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. RESERVA DE COTA - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, nos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 Inciso III da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, verificam-se reservadas, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos que compõe o objeto do referido Instrumento Editalício. O percentual da cotas reservadas encontra-se ajustado de acordo com necessidade de se obter números inteiros, quando aplicado sobre a quantidade total estimada dos produtos licitados.

9.2. Em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei, quando:

9.2.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório;

9.2.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.3. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.4. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM de cada cota (cota principal e cota reservada).

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto neste Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido neste Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de cada cota (cota principal e cota reservada), observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade do **MENOR PREÇO** obtido, com a forma de classificação adotada/indicada no **Mapa da Estimativa de Preço** (Cotação de Preços nº. 3945/2022 - Processo nº. 3655/2022), anexo ao Processo Licitatório nº. /2022-UGB-LC/GMB.

10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 deste Edital.

10.17. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
---------------------------------	--	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. CONTRATO

12.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, será convocada por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

12.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.2. O Contrato (Anexo VIII) citado no subitem 12.1., terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022, devidamente finalizada.

12.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A/O aquisição/fornecimento do(s) produto(s) de que trata o objeto deste Edital, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, conforme necessidade e interesse da repartição/setor interessada(o) do Governo do Município de Buritama.

14.2. Em conformidade com o disposto no § 4º. do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a firmar/executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

14.3. As condições para o fornecimento / execução / entrega do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I deste Edital. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

14.4. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a fornecedora que vier a ser Contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com as Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições para o recebimento do objeto encontram-se estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I deste Edital. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

15.1.1. O recebimento do objeto contratual pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I - Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento/entrega do(s) produto(s)/material(is) de que trata o objeto deste Edital, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, após o recebimento do(s) produto(s)/material(is) retro citado(s) e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal.

16.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição/fornecimento do(s) produto(s)/material(is) de que trata o objeto deste Edital, a fornecedora que vier a ser Contratada deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento da referida Nota e ou referido documento.

16.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 16.1. e 16.1.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a fornecedora que vier a ser Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

16.3. Serão respectivamente consignados no Contrato (Anexo VIII), o Valor Total da Contratação e o Valor Unitário de cada produto/material que vier a ser objeto contratado, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços de que trata este Edital e seus Anexos.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

16.4. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto deste Edital, conforme legislação vigente.

17. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. De acordo com o disposto no subitem 13.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura do contrato/ata.

17.2. Eventual Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): **licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.2. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.3. A participação na licitação de que trata este Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.4. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

22.5. No que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.6. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.7. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.





Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

22.8. No que for pertinente e compatível, este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços de que trata o referido Instrumento Editalício e a referida Ata, vinculam-se ao Contrato (Anexo VIII) independentemente de transcrição.

22.9. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.10. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 16 de dezembro de 2022.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
GIANCARLO SANCHES MESTRINER
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Possível Aquisição através de Registro de Preço para os Insumos: Pó de Pedra, Brita nº 0, Brita nº 1, Brita nº 2, Brita nº 3 e Brita Graduada Simples – BGS, a serem utilizados em obras e em pavimentações de estradas rurais do Município de Buritama,
 Lote 01 – Pó de Pedra;
 Lote 02 – Brita nº 0;
 Lote 03 – Brita nº 1;
 Lote 04 – Brita nº 2;
 Lote 05 – Brita nº 3;
 Lote 06 – Brita Graduada Simples - BGS.
- 1.2. O presente Pregão Modalidade Registro de Preço terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
- 1.3. O sistema de Registro de Preços NÃO obriga a aquisição de toda a quantidade deste Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, sendo solicitado através de Ordem de Serviço.
- 1.4. Quantidades Estimadas:

Lotes	Granulometria	Unidade	Quantidade
Lote 01	Pó de pedra	Tonelada	5.000
Lote 02	Brita 0	Tonelada	5.000
Lote 03	Brita 1	Tonelada	10.000
Lote 04	Brita 2	Tonelada	15.000
Lote 05	Brita 3	Tonelada	10.000
Lote 06	Brita Graduada Simples	Tonelada	25.000

Avenida Frei Marcelo Maníliã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Objetivando atender as demandas municipais, sejam elas em obras estruturais, pisos ou pavimentações as quais possam utilizar o Objeto deste Termo de Referência;
- 2.2. Objetivando atender as necessidades de ampliação da eficiência dos serviços de assistência para a extensão rural, defesa agropecuária, prestados ao setor agropecuário, na implementação e no desenvolvimento de acessos ágil e economicamente viável, tendo isso como estratégia, a fim do fortalecimento da gestão rural local;
- 2.3. Considerando executar estruturação da base do pavimento da Estrada Municipal José Antônio Sobrinho – Anel Viário o qual acabou ser aberto a fim de desviar o trafego pesado de caminhões da área urbana de nossa cidade;
- 2.4. A aquisição do material é necessária para a manutenção das estradas vicinais que ligam o Município de Buritama com as cidades limítrofes, bem como, as estradas rurais, ainda, em pequenos reparos onde se fizer necessários;
- 2.5. Considerando o atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, principalmente os de números: nº 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, nº 3 – Saúde e Bem-Estar, nº 4 – Educação de Qualidade, nº 8 – Trabalho decente e Crescimento Sustentável, nº 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura e nº 10 – Redução das Desigualdades;
- 2.6. Considerando as dimensões de números: nº 2 – Planejamento, nº 3 – Educação, nº 5 – Saúde, nº 6 – Ambiental e nº 7 – Cidades, do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M;
- 2.7. Considerando o Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Município Agro em suas Diretivas de números: nº 1 – Estrutura institucional, nº 2 – Infraestrutura Rural e nº 5 – Abastecimento e Segurança Alimentar;
- 2.8. Justifica-se então a contratação do Objeto deste Termo de Referência, para eventualmente ser executados dentro do prazo de 12 (doze) meses. Ressalta-se que o quantitativo total ESTIMADO do Objeto deste Termo de Referência.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega será nas frentes de serviços que poderão ser em todo o território do Município de Buritama.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Lote 01 – Pó de Pedra:

4.1.1. Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Entre os tipos de pedra brita é a mais fina. O pó de pedra é usado em asfaltos, calçadas, lajes pré-moldadas, vigas e outros itens que requerem maleabilidade e textura fina;

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

4.2. Lote 02 – Brita 0

4.2.1. Deve possuir malha de 4,8 mm até 9,5 mm. Também chamada de pedrisco, a brita 00 é geralmente usada em lajes e peças e estruturas pré-moldadas tais como blocos e tubos, entre outros;

4.3. Lote 03 – Brita 1

4.3.1. deve possuir malha de 9,5 mm até 19 mm. É a mais utilizada por quem trabalha diariamente com construção., a pedra brita 1 possui boa resistência e é utilizada em diversos aspectos de uma obra;

4.4. Lote 04 – Brita 2

4.4.1. Deve possuir malha de 19 mm até 25 mm. Em geral é usada para pisos espessos e fundações. Há algumas décadas, a brita 2 era a mais utilizada em obras, mas com a evolução da tecnologia e do concreto este tipo de brita acabou ficando reservada para determinadas construções e projetos específicos como estruturação de base de estradas;

4.5. Lote 05 – Brita 3

4.5.1. Deve possuir malha de 25 mm até 50 mm. Não costuma ser usada na construção civil e acaba sendo restrita a projetos como aterros, drenos e lastros ferroviários, base para pavimentação entre outros casos onde uma brita de maior granularidade é necessária.

4.6. Lote 06 – Brita Graduada Simples – BGS

4.6.1. Possui diversas faixas de granulometria de pedras em sua composição. É uma mistura em usina, de produtos de britagem de rocha sã que, nas proporções adequadas, resulta no enquadramento em uma faixa granulométrica contínua que, corretamente compactada, resulta em um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade. A aplicação melhora condição de rolamento de estradas não pavimentadas, obras de base, sub-base ou reforço de subleito de pavimentação de vias.

4.6.2. O material deverá apresentar granulometria compreendida entre os limites das faixas apresentadas no quadro abaixo (preferencialmente a FAIXA C), sendo que as demais poderão ser aceitas sob consulta:

Peneira (mm)	Percentual passando		
	A	B	C
50,00	100	100	
25,00		75 a 90	100
9,50	30 a 65	40 a 75	50 a 85
4,80	25 a 55	30 a 60	35 a 65
2,00	15 a 40	20 a 45	25 a 50
0,425	8 a 20	15 a 30	15 a 30
0,075	2 a 8	5 a 15	5 a 15

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5. DA AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO

5.1 Aquisição será fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os Objetos deste Termo de Referência devem atender a ABNT NBR 7211 e as demais normas técnicas pertinentes;
- 6.2. Entregar os Objetos deste Termo de Referência no local indicado pela Contratante;
- 6.3. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem;

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços para os Objetos deste Termo de Referência, será formalizado pela emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades desta Municipalidade;
- 7.2. As cópias das Ordens de Fornecimento deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços, para controle dos quantitativos;
- 7.3. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
- 7.4. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante Contratada por danos causados a esta Municipalidade, oriundos dos materiais fornecidos em condições inadequadas;
- 7.5. Os materiais deverão ser entregues no máximo em 2 (dois) dias corridos após o aceite da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 7.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada conforme demanda desta Municipalidade;
- 7.7. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado a Contratada deverá comunicar formalmente esta Municipalidade, antes do prazo máximo de entrega estipulado na ordem de fornecimento;
- 7.8. Caso os materiais sejam entregues fora das especificações, a Contratada deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 1 (um) dia a partir da comunicação via e-mail;
- 7.9. O transporte e entrega dos produtos deverá atender as normas técnicas da ABNT, bem como a Legislação regulamentada pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Ser responsável pela carga, transporte e descarga dos Objetos deste Termo de Referência;
- 8.2. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais, incluindo os impostos;
- 8.3. Entregar o material especificado na ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse desta Municipalidade, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 8.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.5. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas e, sempre que solicitado, a contratada deverá proceder aos ensaios previstos na legislação, atendendo também aos regulamentos técnicos.
- 8.6. A Contratante poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela ABNT;
- 8.7. Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, entrega, inclusive o descarregamento dos Objetos, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente a ocorrência à esta Municipalidade;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Comprovação através de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Em conformidade com o Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, será admitida a subcontratação para esse Objeto licitatório deste Termo de Referência, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O Departamento Municipal de Engenharia Obras e Serviços será o responsável pelo controle e fiscalização quando a utilização do Objeto deste Termo de Referência, através do servidos público municipal senhor Vilson Barbosa de Almeida, Fiscal de Obras lotado no

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Departamento Municipal de Engenharia que deve acompanhar e fiscalizar a entrega do Objeto;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O representante indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (dode) meses contado a partir da assinatura do contrato/ata.

Buritama, 17 de agosto de 2022.

Giancarlo Sanches Mestriner
Diretor de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB-LC/GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: 06/01/2022 ÀS 8HORAS		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM</u>		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, BRITA N.º. 0, BRITA N.º. 1, BRITA N.º. 2, BRITA N.º. 3 E BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - “TERMO DE REFERÊNCIA”, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E EM PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP.	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
---------------------------------	--	---





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 01/LOTE 01

COTA PRINCIPAL - 75%

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO: PÓ DE PEDRA conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 - Processo Licitatório nº. 120/2022-UGB-LC/GMB.			
QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
3.750	TONELADA		
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			

ITEM 01/LOTE 01

COTA RESERVADA - 25%

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO: PÓ DE PEDRA conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 - Processo Licitatório nº. 120/2022-UGB-LC/GMB.			
QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
1.250	TONELADA		
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			

ITEM 02/LOTE 02

COTA PRINCIPAL - 75%

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO: BRITA Nº. 0 conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 - Processo Licitatório nº. 120/2022-UGB-LC/GMB.			
QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
3.750	TONELADA		
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			

ITEM 02/LOTE 02

COTA RESERVADA - 25%

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO: BRITA Nº. 0 conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 - Processo Licitatório nº. 120/2022-UGB-LC/GMB.			
QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
1.250	TONELADA		
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
---------------------------------	--	---





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 03/LOTE 03

COTA PRINCIPAL - 75%

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO: BRITA N.º. 1 conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 75/2022 - Processo Licitatório n.º. 120/2022-UGB-LC/GMB.

QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
7.500	TONELADA		
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			

ITEM 03/LOTE 03

COTA RESERVADA - 25%

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO: BRITA N.º. 1 conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 75/2022 - Processo Licitatório n.º. 120/2022-UGB-LC/GMB.

QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
2.500	TONELADA		
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			

ITEM 04/LOTE 04

COTA PRINCIPAL - 75%

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO: BRITA N.º. 2 conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 75/2022 - Processo Licitatório n.º. 120/2022-UGB-LC/GMB.

QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
11.250	TONELADA		
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			

ITEM 04/LOTE 04

COTA RESERVADA - 25%

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO: BRITA N.º. 2 conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 75/2022 - Processo Licitatório n.º. 120/2022-UGB-LC/GMB.

QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
3.750	TONELADA		
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 75/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 120/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 75/2022





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 05/LOTE 05

COTA PRINCIPAL - 75%

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO: BRITA N.º. 3 conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 75/2022 - Processo Licitatório n.º. 120/2022-UGB-LC/GMB.			
QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
7.500	TONELADA		
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			

ITEM 05/LOTE 05

COTA RESERVADA - 25%

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO: BRITA N.º. 3 conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 75/2022 - Processo Licitatório n.º. 120/2022-UGB-LC/GMB.			
QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
2.500	TONELADA		
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			

ITEM 06/LOTE 06

COTA PRINCIPAL - 75%

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO: BRITA GRADUADA SIMPLES conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 75/2022 - Processo Licitatório n.º. 120/2022-UGB-LC/GMB.			
QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
18.750	TONELADA		
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			

ITEM 06/LOTE 06

COTA RESERVADA - 25%

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO: BRITA GRADUADA SIMPLES conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 75/2022 - Processo Licitatório n.º. 120/2022-UGB-LC/GMB.			
QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)	PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (de forma numérica)
6.250	TONELADA		
PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			
PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO (por extenso)			

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 75/2022
----------------------------------	---	--





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Total Global Proposto (de forma numérica):	
Valor Total Global Proposto (por extenso):	

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 - Processo Licitatório nº. 120/2022 - UGB-LC/GMB.

DADOS REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 - Processo Licitatório nº. 120/2022 UGB-LC/GMB).

CONTA N°.	AGÊNCIA N°:
BANCO:	CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 - Processo Licitatório nº. 120/2022 UGB-LC/GMB).

DECLARAÇÃO: A proponente qualificada nesta Proposta, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que:

- o produto ofertado nesta Proposta atende às prescrições constantes do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 - Processo Licitatório nº. 120/2022-UGB-LC/GMB e que, no que for pertinente a padrão(ões) de qualidade, referido produto está em conformidade com a normatização referenciada pelos órgãos competentes;
- o(s) preço(s) respectivamente proposto(s)/ofertado(s) para o(s) produto(s) retro citado(s), é(são) exequível(is) e compatível(is) com o(s) praticado(s) no mercado nacional;
- esta proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 e seus Anexos, especialmente do Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2022

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
---------------------------------	--	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022**
Processo Licitatório nº. 120/2022
Edital de Licitação nº. 75/2022

Através deste expediente, credenciamos o (a),
portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº.
....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para
Registro de Preços nº. 75/2022 - Processo Licitatório nº. 120/2022, do Governo do Município de
BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica,
CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Diretor ou representante legal



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022**
Processo Licitatório nº. 120/2022
Edital de Licitação nº. 75/2022

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-SP, de de 2022.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022**
Processo Licitatório nº. 120/2022
Edital de Licitação nº. 75/2022

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022**
Processo Licitatório nº. 120/2022
Edital de Licitação nº. 75/2022

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
 Governo do Município de Buritama

Referente: **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022**
Processo Licitatório nº. 120/2022
Edital de Licitação nº. 75/2022

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
 no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
 o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
 e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
 Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
 nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
 Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
 ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
 Local e data.

.....
 (identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
---------------------------------	--	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º. /2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 75/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 120/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 75/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 75/2022
----------------------------------	---	--

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, BRITA N.º. 0, BRITA N.º. 1, BRITA N.º. 2, BRITA N.º. 3 E BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - “TERMO DE REFERÊNCIA”, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E EM PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Para Registro de Preço”, caracteriza-se pela **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, BRITA N.º. 0, BRITA N.º. 1, BRITA N.º. 2, BRITA N.º. 3 E BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS**, devendo referidos produtos, serem fornecidos/entregues pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 75/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I - Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade competente do Contratante, **observando-se para o fornecimento dos referidos produtos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento/entrega do(s) produto(s)/material(is) de que trata o objeto deste Contrato, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, após o recebimento do(s) produto(s)/material(is) retro citado(s) e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição/fornecimento do(s) produto(s)/material(is) de que trata o objeto deste Contrato, a Contratada deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento da referida Nota e ou documento.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. Conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 - Processo Licitatório nº. 120/2022, devidamente consignado em Ata, as partes contratantes atribuem a este Contrato para efeitos de direito, os seguintes valores:

3.3.1. Referente ao Produto/Material **“PÓ DE PEDRA”** de que trata o objeto Contratual:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
---------------------------------	--	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.3.1.1. Valor Unitário Por Tonelada: R\$ (.....);

3.3.1.2. Valor Total: R\$ (.....) correspondente à toneladas.

3.3.2. Referente ao Produto/Material **“BRITA N.º 0”** de que trata o objeto Contratual:

3.3.2.1. Valor Unitário Por Tonelada: R\$ (.....);

3.3.2.2. Valor Total: R\$ (.....) correspondente à toneladas.

3.3.3. Referente ao Produto/Material **“BRITA N.º 1”** de que trata o objeto Contratual:

3.3.3.1. Valor Unitário Por Tonelada: R\$ (.....);

3.3.3.2. Valor Total: R\$ (.....) correspondente à toneladas.

3.3.4. Referente ao Produto/Material **“BRITA N.º 2”** de que trata o objeto Contratual:

3.3.4.1. Valor Unitário Por Tonelada: R\$ (.....);

3.3.4.2. Valor Total: R\$ (.....) correspondente à toneladas.

3.3.5. Referente ao Produto/Material **“BRITA N.º 3”** de que trata o objeto Contratual:

3.3.5.1. Valor Unitário Por Tonelada: R\$ (.....);

3.3.5.2. Valor Total: R\$ (.....) correspondente à toneladas.

3.3.6. Referente ao Produto/Material **“BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS”** de que trata o objeto Contratual:

3.3.6.1. Valor Unitário Por Tonelada: R\$ (.....);

3.3.6.2. Valor Total: R\$ (.....) correspondente à toneladas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022
---------------------------------	--	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.3.7. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (.....).

3.4. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. De acordo com o disposto no subitem 13.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura do contrato/ata.

4.2. Eventual Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração /comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A/O aquisição/fornecimento do(s) produto(s) de que trata o objeto deste Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse da repartição/setor interessada(o) do Contratante.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 4º. do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata este Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.3. As condições para o fornecimento / execução / entrega do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I deste Edital. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

6.4. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a fornecedora Contratada e o Contratante,





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com as Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. As condições para o recebimento do objeto contratual encontram-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 75/2022. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

7.1.1. O recebimento do objeto contratual pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 75/2022 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I - Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 75/2022 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto de que trata o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 75/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

g) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

i) responder pelo pagamento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento do produto de que trata o objeto deste Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

j) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento do produto de que trata o objeto deste Contrato;

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 e seus Anexos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO / NORMATIZAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações; e no que for pertinente e compatível, a seguinte normatização: Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº 1.805, de 01-04-2008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2008, e se necessário, o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, resulta-se ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 75/2022, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. No que for pertinente, compatível e aplicável, este Contrato vincula-se aos termos do Edital Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022 e seus respectivos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Anexos, especialmente ao Anexo I; ao Processo Licitatório nº. 120/2022; à Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão; à Proposta Final da Contratada e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. Este Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 75/2022, devidamente finalizada.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, BRITA Nº. 0, BRITA Nº. 1, BRITA Nº. 2, BRITA Nº. 3 E BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - “TERMO DE REFERÊNCIA”, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E EM PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022 - UGB/LC-GMB | PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL